

## www.bigleilao.com.br

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO EXECUÇÃO FISCAL 1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES

O DR. HEVERTON RODRIGUES GOULART, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. **CSM** 1625/2009 do TJ/SP. através do Sistema **BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em PRAÇA ÚNICA com encerramento no dia 7 de MAIO de 2013 as 14:00 horas, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão aceitos lancos inferiores a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), observando se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). CONDIÇÕES DE VENDA: a) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; b) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009; c) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC), e em caso de devolução, serão deduzidas as despesas incorridas. e) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); f) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); g) Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009); h) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo através de deposito na conta especificada pelo mesmo. Os valores das avaliações deverão ser atualizados na data do leilão. Após o encerramento do leilão o arrematante

receberá instruções para os depósitos. Havendo a renúncia à prerrogativa da Fazenda Pública no tocante do disposto no Arto 24 da L.E.F. (em processo de execução fiscal) observar-se-á o disposto nos artigos 690 a 694 do CPC, expedindose de imediato oficio ao Ciretran para transferência, mandado de entrega/imissão e carta de arrematação. Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de peticão fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem ou do maior lanço ofertado a cargo da executada. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS, dos termos do presente edital, caso não sejam encontrados para sua intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em relação pela imprensa (Art. 687, IV, C.P.C. e artº 22 caput L.E.F.) na forma da lei. NADA MAIS

PROCESSO: 218.01.2004.000022-2 - ORDEM: 0026/04 - UNIÃO X FRIG -FRIGORIFICO INDUSTRIAL GUARARAPES LTDA. Bem(ns): 1) Uma quarta (1/4) parte de alqueire, ou seja, 0,60,50 hectares e terras, encravada em área maior, situada no bairro Córrego Frutal, Fazenda Baguassu, neste município e comarca de Guararapes, estado de São Paulo, confrontando pela cabeceira com o prolongamento da Rua Brasil, de um lado com a estrada municipal do Matadouro de outro lado com Olegário Barbosa de Souza e pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Guararapes (Matadouro Municipal), imóvel esse cadastrado no INCRA sob nº 607.061.003.879, constando área total 0,60, área explorada 0,60, área explorável 0,60, módulo 25,0, nº de módulo 0,02, fração mínima de parcelamento 0,6, avaliado em R\$ 22.000,00. Obs.: a) Matrícula nº 782 do CRI Guararapes; b) Consta Penhora em AV-4, AV-5, R-7 e R-9; 2) Nove (09) lotes de terrenos, designados sob os nºs 01 a 09 (um a nove), todos da quadra G-1, situados no Jardim São Judas Tadeu, segunda secção, nesta cidade e comarca de Guararapes, estado de São Paulo, com as seguintes medidas: os lotes de nºs 01 a 04 e os lotes de nºs 06 a 09, medem cada um doze (12) metros de frente por trinta (30) metros da frente aos fundos, e o lote de nº 05, mede dez (10) metros de frente, por trinta (30) metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 3.180,00 metros quadrados, tendo ditos lotes no seu todo; as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Brasil, do lado direito de quem dessa rua olha os terrenos com a rua Maestro Pedro Sala, do lado esquerdo com a Rua dos Fundadores, nos fundos com propriedade de Olegário Barbosa de Souza. Avaliado cada terreno em R\$ 12.000,00, totalizando R\$ 108.000,00. Obs.: a) Matrícula nº 783 do CRI Guararapes; b) Consta Penhora em AV-4, AV-5, R-7 e R-9. Total das avaliações: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Guararapes, 17 de abril de 2013. Eu, Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi.	SANDRA MARA GAIOTTO,
Total: 01 (hum) processo.	

HEVERTON RODRIGUES GOULART
.Juiz de Direito